Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

TIPO E NUMERAÇÃO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária Nº 026/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO: 19 de junho de 2024. **RELATOR**: Vereador Paulo.

COMISSÃO REQUERENTE: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Ementa: Dispõe sobre a Educação em Tempo Integral no Município de Chopinzinho e dá outras providências.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir a Educação em Tempo Integral nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, regulamentando sua estrutura organizacional, funcionamento, organização curricular, contratação de profissionais e demais aspectos relacionados.

A proposta estabelece diretrizes para a ampliação do tempo e espaço escolar, incorporando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de desenvolvimento humano, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O texto detalha a organização curricular em macrocampos, define atribuições dos profissionais e regula as formas de contratação para atendimento às necessidades da modalidade educacional.

Ademais, o projeto prevê medidas para sua regulamentação e implementação pelo Poder Executivo Municipal, assegurando os recursos necessários por meio de dotações orçamentárias e regulamentação complementar.

ANÁLISE

O projeto está em consonância com os artigos 6º e 205 da Constituição Federal, que dispõem sobre a educação como direito social e dever do Estado, além de assegurar a promoção de uma formação integral para o cidadão.

A proposta atende às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que contempla a possibilidade de organização curricular em tempo integral, bem como a inclusão de atividades complementares e integradoras.

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR DA ROSA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e JOSÉ CARLOS MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE4B-A06B-C1B3-5B5D e informe o código DE4B-A06B-C1B3-5B5D

Quanto à **redação legislativa**, o texto apresenta-se claro, objetivo e em conformidade com as normas técnicas de elaboração legislativa, prevendo mecanismos adequados para regulamentação e efetivação de suas disposições.

O projeto prevê a alocação de despesas às dotações consignadas no orçamento vigente, atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal, com a possibilidade de suplementações, caso necessário.

CONCLUSÃO

Considerando os aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como a relevância da matéria para a melhoria da qualidade da educação e a redução de desigualdades sociais no município, sou favorável à **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 026**, de 12 de junho de 2024, em sua integralidade.

VOTO

Após análise detalhada do Projeto de Lei nº 026, de 12 de junho de 2024, que dispõe sobre a Educação em Tempo Integral no Município de Chopinzinho, verifica-se que o referido projeto está em conformidade com a Constituição Federal, em especial os princípios dispostos nos artigos 205 e 206, que asseguram o direito à educação e a valorização do ensino público.

O projeto visa estabelecer a ampliação do tempo escolar, oportunizando atividades pedagógicas, culturais e esportivas que contribuem para o desenvolvimento integral do aluno e para a redução de desigualdades educacionais e sociais. A iniciativa é de extrema relevância para o município, alinhando-se às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A proposta está bem fundamentada, possui clareza e objetividade em sua redação e observa os preceitos orçamentários previstos na legislação vigente, garantindo a alocação de recursos necessários para sua execução.

Dessa forma, considerando a pertinência e a regularidade do projeto **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 026/2024**, acompanhados pelos votos do Vice-Presidente e Membro desta Comissão, Vereadores Pedrinho e Zico.

Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho-PR, aos 03 dias de julho de 2024.

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR DA ROSA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e JOSÉ CARLOS MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE4B-A06B-C1B3-5B5D e informe o código DE4B-A06B-C1B3-5B5D

VEREADOR ZICO
RELATOR

VEREADOR PEDRINHO
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR PAULO ROSA
PRESIDENTE

Assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: PAULO CESAR DA ROSA, PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA e JOSÉ CARLOS MARTINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE4B-A06B-C1B3-5B5D e informe o código DE4B-A06B-C1B3-5B5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE4B-A06B-C1B3-5B5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 05/12/2024 08:55:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA (CPF 026.XXX.XXX-99) em 05/12/2024 08:57:55 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ CARLOS MARTINI (CPF 020.XXX.XXX-46) em 05/12/2024 08:58:14 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE4B-A06B-C1B3-5B5D